



NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA SOBRE O PROJETO DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O “PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN”, é um programa permanente de manejo populacional e reprodutivo de cães e gatos, visando o bem-estar animal e a educação ambiental, com fulcro na Lei Municipal nº 3.468, de 08 de dezembro de 2022 e Lei Federal nº13.426 de 30 de março de 2017 e demais normas aplicáveis.

O Programa comprehende o conjunto de ações envolvendo procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos com a finalidade do bem-estar animal, microchipagem, registro e identificação animal, educação ambiental e guarda responsável;

O Programa tem como prioridade a realização adequada dos procedimentos pré, trans e pós operatórios, evitando expor o animal a risco de vida e tendo importância secundária o número de intervenções por fase do procedimento.

O Programa PetJN conta com recursos do programa PETvida Criado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), o PetVida é uma iniciativa inovadora que nasce com o objetivo de promover o bem-estar e a proteção dos animais no Estado do Espírito Santo.

Esta Nota Técnica orienta a operacionalização do Capítulo III da Lei Municipal nº 3.468, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Controle populacional de cães e gatos, no âmbito do Município de João Neiva.

Toda gestão e coordenação das atividades serão executadas em conjunto, pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADES).

Para os efeitos desta Nota Técnica, entende-se por:

I - Cadastro informatizado: sistema de registro com capacidade de associar o número do microchip as informações do animal e do tutor responsável;

II - Esterilização cirúrgica: procedimento de ovariosalpingohisterectomia ou ovariohisterectomia e orquiectomia, com completa remoção cirúrgica dos ovários, útero e anexos reprodutivos nas fêmeas e dos testículos e epidídimos nos machos;

III - Microchip: equipamento eletrônico biocompatível inserido no tecido subcutâneo animal por um profissional de medicina veterinária, que associado a um registro, permite a sua identificação;

IV - Organizações sociais de proteção animal: entidades qualificadas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações Sociais que tenham por objetivo a promoção do bem-estar animal, cumprindo todos os requisitos para parcerias com organizações da sociedade civil sejam cumpridos;

(Documento a ser emitido em 2 vias: 1ª via: médico-veterinário; 2ª via: proprietário, tutor/responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA –ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27)3258-3944 – FAX: (027) 3258-3946 – www.joaoneiva.es.gov.br

V - Vacinas essenciais: aquelas que todo o cão ou gato, independente da localização ou estilo de vida, deve receber para proteção contra infecções que causem morbidade significativa ou doença grave ou fatal, compreendendo as vacinas polivalentes (espécie-específicas) e a antirrábica.

VI - Animal Comunitário: animal da espécie canina ou felina, que estabelece com a comunidade em que vive laços de afeto, de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido, podendo ser mantido no local em que se encontra sob a responsabilidade de tutores comunitários;

VII - Guarda responsável: toda conduta praticada por um responsável legal ou proprietário que implique em acolher o animal, respeitando suas necessidades essenciais concernentes a uma sobrevivência digna, resguardados, sempre, os seus direitos;

VIII - Responsável legal: qualquer pessoa física ou jurídica que detenha, de forma temporária ou definitiva, a guarda a qualquer título e/ou propriedade de um determinado animal; tendo responsabilidade legal, moral e ética pelo cuidado e bem-estar do animal sob sua guarda,

IX - Tutores comunitários: os responsáveis, os tratadores, cuidadores e os membros da comunidade que com o animal comunitário tenha estabelecido vínculos de afeto e dependência e que se comprometam a realizar as determinações previstas em lei e neste decreto.

X - C.E.D. (Captura, Esterilização e Devolução): método não letal de controle populacional de caninos e felinos em situação de vida livre.

XI - Municípios em situação de vulnerabilidade socioeconômica: aqueles classificados pela legislação federal como de baixa renda e devidamente inscritos no CadÚnico;

XII - Animais domésticos: todos aqueles animais que, devido a processos naturais e/ou melhoramento zootécnico, são dotados de sociabilidade, mansidão hereditária, fecundidade em cativeiro, função especializada ou aptidão zootécnica, facilidade de adaptação ambiental criados para uma utilidade ou serviço, adquirindo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou, conforme listagem apresentada no anexo I da Portaria IBAMA nº 93, de 07 de julho 1998;

XIII - Maus-tratos: qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessário aos animais, segundo Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária Nº 1.236, de 26 de outubro de 2018, e ainda toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique crueldade, especialmente na ausência de abrigo, cuidados sanitários, alimentação necessária, excesso de peso de carga, tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe o Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1934, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, de 27 de janeiro de 1978, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998, e o art. 225 da Constituição Federal;

(Documento a ser emitido em 2 vias: 1º via: médico-veterinário; 2º via: proprietário, tutor/responsável)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Avenida Sete de Setembro, Nº 132 – Centro – João Neiva/ES – CEP 29.680-000

E-mail: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br



DA INSCRIÇÃO E REGULARIDADE CADASTRAL

Fica determinado que para cada animal que se pretende inscrever no programa, deverá ter no mínimo 1 (um) tutor para que possa se responsabilizar pelas tarefas de manutenção e manejo do(s) animal(is) inscritos no PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN sob sua responsabilidade.

Para solicitar a inscrição no PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN, os interessados deverão preencher o requerimento disponibilizado no site da Prefeitura de João Neiva - Portal do Meio Ambiente (link: <https://forms.gle/SzFJuArFsmETcth6>) ou comparecer presencialmente a SEMADES com os documentos previstos desta Nota Técnica.

O(s) tutor(es) que tiverem dificuldade de preencher o formulário eletrônico online, poderão apresentar presencialmente na SEMADES, os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade - RG;
- II - Comprovante de Inscrição de Pessoa Física - CPF;
- III - Comprovante de endereço atualizado;
- IV - Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado.

Feito o cadastro no site da Prefeitura de João Neiva - Portal do Meio Ambiente ou presencialmente na SEMADES, será programada por telefone ou e-mail agendamento de reunião sobre guarda responsável. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as mensagens encaminhadas pela SEMADES. A inobservância dessas comunicações ou a ausência de resposta em tempo hábil implicará na exclusão da participação no programa.

Caso a equipe técnica julgue necessário, poderão ser realizadas diligências específicas para verificação de informações complementares, por meio de visitas técnicas e avaliação dos tutores e animais.

A inscrição não garante o deferimento automático para fins de regularidade cadastral no programa, sendo necessária a avaliação da aptidão dos animais e dos tutores. Somente após essa avaliação será emitido o documento de regularidade cadastral e de manejo necessário para a execução do programa.

Da Triagem dos Animais

Para a realização da triagem dos animais deverá ser realizada no mínimo a constatação das seguintes informações:

- I - Idade mínima de 7 (sete) meses e máxima de 8 (oito) anos para espécie canina e felina;
- II- Escore corporal do animal aparentemente satisfatória;

(Documento a ser emitido em 2 vias: 1^a via: médico-veterinário; 2^a via: proprietário, tutor/responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA –ES

CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27)3258-3944 – FAX: (027) 3258-3946 – www.joaoneiva.es.gov.br

- III - Estar em condição livre de maus tratos;
- IV - Animais classificados como braquicefálicos (focinho achatado) estão barrados de participar do programa;
- V - No caso das fêmeas, não podem estar lactantes ou com suspeita gestacional;
- VI - Animais com a vacinação antirrábica, vermifugação atualizada (apresentação da carteira de vacinação e vermifugação) e isento de pulgas e carrapatos;

Da Triagem do Tutor

Para a realização da triagem dos tutores deverá ser realizada no mínimo a constatação das seguintes informações:

- I - Tutor ou responsável maior de 18 (dezoito) anos, com residência fixa neste Município (comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone);
- II - O Tutor ou responsável deverá ter cadastro ativo no CadÚnico e comprovar o cadastro quando solicitado.
- III - Ficha de adesão ao programa de castração (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.

DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS TUTORES

Das Atribuições da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A SEMADES será responsável por todo o processo administrativo de implementação e registro, cabendo-lhe a autuação e instrução. Será instaurado procedimento administrativo para cada requerimento de inscrição no PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN.

A equipe técnica da SEMADES realizará o monitoramento e a fiscalização dos animais com cadastro regular no programa, como também dos locais de abrigo e alimentação, conforme a programação da secretaria.

Do Manejo dos Animais

Para o cadastramento dos animais será realizada a identificação, observando-se as especificações técnicas e critérios de avaliação clínica para cada espécie, conforme determinado na Lei Complementar Nº 3.468, de 08 de dezembro de 2022;

(Documento a ser emitido em 2 vias: 1ª via: médico-veterinário; 2ª via: proprietário, tutor/responsável)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Avenida Sete de Setembro, Nº 132 – Centro – João Neiva/ES – CEP 29.680-000

E-mail: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA –ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27)3258-3944 – FAX: (027) 3258-3946 – www.joaoneiva.es.gov.br

O agendamento do animal para a realização de castração não garante que o mesmo fará o procedimento, sendo que este procedimento está condicionado aos resultados do exame clínico e pré-operatório.

Caso os resultados do exame pré-operatório mostrem alguma alteração que indique risco à saúde do animal durante a cirurgia, o procedimento será cancelado e o animal retornará ao seu tutor para que o mesmo possa procurar serviço veterinário afim de restaurar a saúde do animal.

Se constatado na triagem que o animal se encontra em estado crítico de maus tratos, podendo estar ocorrendo risco de vida, serão adotadas as ações previstas pela lei **Nº 3.212, de 09 de dezembro de 2019.**

O momento da devolução para os cuidados pós-cirúrgicos, será considerado como termo inicial da responsabilidade do tutor que deverá exclusivamente e às suas expensas prover os cuidados de higiene, saúde e alimentação do animal.

A participação e aprovação do tutor no Programa não gera direito aos serviços veterinários futuros, além daqueles que já estejam vinculados aos prazos e critérios do Programa de Castração de João Neiva - PETJN.

Ficam resguardados sobre responsabilidade da empresa contratada para realizar os procedimentos, as intercorrências relacionadas ao procedimento cirúrgico de castração, que ocorrerem com o animal em até 15 dias após o dia do procedimento, sendo de inteira responsabilidade do tutor comunicar a SEMADES sobre tal intercorrência.

Para cada animal, será emitida uma Ficha de cadastro do PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN.

Do Método CED - Captura, Esterilização e Devolução

O método Captura, Esterilização e Devolução - C.E.D implica a captura, esterilização reprodutiva por cirurgia veterinária minimamente invasiva, medicação analgésica e antibiótica que se fizer necessária com imediata devolução dos animais ao tutor responsável.

A entrega dos animais para castração será de responsabilidade dos tutores, que deveram comparecer em local pré-agendado e divulgado com antecedência pela SEMADES para que a empresa contratada encaminhe para o local de esterilização.

Os animais cadastrados e aprovados, serão encaminhados para os locais de esterilização, no qual serão submetidos a exame clínico completo para checar o estado geral de saúde e caso estejam em condições clínicas, durante o procedimento anestésico deverão ser microchipados, esterilizados e registrados em cadastro informatizado.

(Documento a ser emitido em 2 vias: 1ª via: médico-veterinário; 2ª via: proprietário, tutor/responsável)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Avenida Sete de Setembro, Nº 132 – Centro – João Neiva/ES – CEP 29.680-000
E-mail: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br



Das Atribuições do Tutor

Sendo deferida a inscrição os tutores deverão:

- I - Participar da reunião instruída pela SEMADES, referente as orientações sobre o Bem-Estar Animal, guarda responsável e as 5 liberdades dos animais;
- II - Assinar Termo de Compromisso de tutor responsável, conforme Anexo II do presente Decreto.
- III - é de responsabilidade do tutor fazer o manejo correto do animal no pós-operatório, realizando todas as recomendações que foram passadas na reunião e no momento da devolução do animal.

Caso houver doação ou venda de animal cadastrado, o tutor que será o substituto deverá se apresentar na SEMADES, juntamente com o tutor credenciado, para solicitar a alteração do cadastro informatizado, devendo declarar o motivo da substituição, para alteração cadastral e emissão do credenciamento atualizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN será monitorado pela equipe da SEMADES, em conformidade com a sua programação de fiscalização para verificação da efetividade do programa, estando o tutor sujeito às penalidades previstas nas leis de posse e guarda responsáveis vigentes.

Todos os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de João Neiva, Portal do Meio Ambiente no ícone Proteção e Bem Estar Animal.

(Documento a ser emitido em 2 vias: 1^a via: médico-veterinário; 2^a via: proprietário, tutor/responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA –ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27)3258-3944 – FAX: (027) 3258-3946 – www.joaoneiva.es.gov.br

Ficha nº

Anexo I
FICHA DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA -
PETJN

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TUTOR PARTICULAR

Nome completo:	
Data de nascimento:	Sexo:
Nº Identidade:	CPF/ CNPJ:
E-Mail:	Telefone:
Profissão:	
Nº CadÚnico:	
Renda mensal:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

O tutor ao assinar este termo de adesão está ciente dos seguintes termos e obrigações:

1. O encaminhamento do animal para o Hospital Veterinário não garante que o mesmo fará o procedimento de castração, sendo que este procedimento está condicionado aos resultados do exame clínico e pré-operatório.
2. Caso os resultados do exame pré-operatório mostrem alguma alteração que indique risco à saúde do animal durante a cirurgia, o procedimento será cancelado e o animal retornará ao seu tutor para que o mesmo possa procurar serviço veterinário afim de restaurar a saúde do animal.
3. O tutor se compromete a notificar a SEMADES imediatamente sobre qualquer acometimento à saúde do animal sob sua responsabilidade, buscando apoio e orientações para ações adequadas.
4. Esta ficha de adesão não gera direito á serviços veterinários futuros, além daqueles que já estejam vinculados aos prazos e critérios do Programa de Castração de João Neiva - PETJN.

**REQUERENTE/TUTOR
RESPONSÁVEL**

REPRESENTANTE DA SEMADES

João Neiva, ____ / ____ / ____

(Documento a ser emitido em 2 vias: 1ª via: médico-veterinário; 2ª via: proprietário, tutor/responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA –ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27)3258-3944 – FAX: (027) 3258-3946 – www.joaoneiva.es.gov.br

Ficha nº

FICHA DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO PETJN

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL					
Nome do animal:					
Espécie: CÃO (<input type="checkbox"/>) GATO (<input type="checkbox"/>)			Raça:		
Idade:	Porte (<input type="checkbox"/>) Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande		Sexo: M (<input type="checkbox"/>) F (<input type="checkbox"/>)		
Pelagem: (<input type="checkbox"/>) Curto (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Longo			Cor:	Peso:	
Já fez algum tratamento? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não					
Se sim, qual:					
Faz uso contínuo de medicamentos: (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não					
Se sim, qual(is):					
Histórico de ectoparasitas (Pulga, carapato, sarna...): (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não					
Histórico de vacinação em dia : (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (Verificar carteira de vacinação)					
Preencher após o procedimento (Prefeitura):					
Nº microchip:	Data do procedimento: _____ / _____ / _____				

**REQUERENTE/TUTOR
RESPONSÁVEL**

REPRESENTANTE DA SEMADES

João Neiva, _____ / _____ / _____

(Documento a ser emitido em 2 vias: 1^a via: médico-veterinário; 2^a via: proprietário, tutor/responsável)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Avenida Sete de Setembro, Nº 132 – Centro – João Neiva/ES – CEP 29.680-000
E-mail: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br



Anexo II

Termo de Compromisso de Tutor Responsável

O presente Termo será firmado somente após a inscrição e deferimento para regularidade cadastral no programa, havendo a necessidade da triagem para parecer técnico que considere aptos animais e tutores.

As informações do Termo de Compromisso deverão constar no Cadastro Informatizado do animal para fins de rastreabilidade e vínculo.

São Compromissos do Tutor Responsável:

1. Prover Necessidades Básicas do Animal:

Comprometo-me a prover diariamente as necessidades básicas do animal sob minha tutela. Isso inclui a manutenção da saúde e higiene no local do abrigo, o fornecimento regular de alimentação adequada e água fresca, assim como assistência médica veterinária quando necessário.

2. Garantir as 5 Liberdades:

Concordo em cumprir as orientações recebidas para assegurar o bem-estar do animal, garantindo as 5 liberdades essenciais:

- a) Liberdade de fome e sede.
- b) Liberdade de desconforto.
- c) Liberdade de dor, injúria ou doença.
- d) Liberdade para expressar comportamento normal.
- e) Liberdade de medo e angústia.

3. Participação nas Etapas do Programa de Castração:

Comprometo-me a seguir todas as etapas do programa de castração, conforme orientações da SEMADES, incluindo:

- **Acompanhamento:** Comprometo-me a acompanhar as mensagens enviadas pela SEMADES referentes ao agendamento de visitas, procedimentos e outras informações relevantes.
- **Visitas:** Colaborar durante as visitas da equipe técnica para triagem do animal.
- **Pontualidade:** Caso haja necessidade, levar o animal ao local pré-determinado no dia e hora agendados, garantindo que o animal esteja em jejum conforme as orientações.
- **Pós-Operatório:** Seguir todas as orientações pós-cirúrgicas, incluindo medicação, alimentação e cuidados específicos, além de entrar em contato com a SEMADES caso haja alguma intercorrência.

4. Notificação à SEMADES:

Comprometo-me a notificar a SEMADES imediatamente sobre qualquer acometimento à saúde do animal sob minha responsabilidade, buscando apoio e orientações para ações adequadas.

(Documento a ser emitido em 2 vias: 1^ª via: médico-veterinário; 2^ª via: proprietário, tutor/responsável)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Avenida Sete de Setembro, N° 132 – Centro – João Neiva/ES – CEP 29.680-000
E-mail: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA –ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27)3258-3944 – FAX: (027) 3258-3946 – www.joaoneiva.es.gov.br

5. Encaminhamento em Casos de Urgência ou Emergência:

Comprometo-me a, às minhas expensas e sem possibilidade de reembolso, encaminhar o animal que necessitar de atendimento imediato de urgência e/ou emergência a um serviço veterinário.

6. Vigência e Rescisão:

O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data de assinatura e terá validade enquanto perdurar a tutela do Tutor sobre o animal. Pode ser rescindido a qualquer momento mediante solicitação a substituição do tutor responsável ou decisão da SEMADES em casos de descumprimento das obrigações estabelecidas.

7. Penalidades por Descumprimento:

Estou ciente de que o descumprimento de qualquer uma das etapas do programa de castração, bem como das obrigações estabelecidas neste Termo, poderá resultar na minha desclassificação ou exclusão do programa de castração de João Neiva - PETJN.

8. Disposições Gerais:

Este Termo é regido pelas leis aplicáveis do município.

Qualquer alteração ou aditivo a este Termo requer a concordância por escrito de ambas as partes.

Assinaturas:

Tutor Responsável: _____

Representante da SEMADES: _____

Data: _____

(Documento a ser emitido em 2 vias: 1ª via: médico-veterinário; 2ª via: proprietário, tutor/responsável)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Avenida Sete de Setembro, N° 132 – Centro – João Neiva/ES – CEP 29.680-000
E-mail: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br